



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI Nº 039/2008.

AUTOR: PODER EXECUTIVO - BRUNO SILVA.

ASSUNTO: "AUTORIZA A INCLUSÃO DO CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NOS QUADROS DE PROJETOS DA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apresentado em 12 de Agosto de 2008
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 25 de Agosto de 2008

Extraído o autógrafo em 27 de Agosto de 2008

Subiu a Sanção sob protocolo em 27 de Agosto de 2008, pelo ofício n.º 087/2008

Sancionado em _____ de _____ de _____

Promulgado em _____ de _____ de _____

Veto Parcial em _____ de _____ de _____

" Total em _____ de _____ de _____

Arquivado em _____ de _____ de _____

Resolução nº _____ de _____ de _____

Publicado em _____ de _____ de _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Japeri
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

C. M. JAPERI
 PROTOCOLO
 DATA: 08 / 08 / 2008
 Nº 039 LIVº 05 FLº 039

PROJETO DE LEI

“Autoriza a inclusão do CREAS – Centro de Referência especializado da assistência social nos quadros de projetos da Secretária de Trabalho e Ação Social e dá outras providencias”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus representantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que me foram concedidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir o CREAS – Centro de Referência especializado da assistência social nos quadros de projetos para serem desenvolvidos junto a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, criando-se as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 2º. Os recursos para o referido programa advirão de verbas do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Japeri, ___ de ___ de 2008.

BRUNO SILVA DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

C. M. JAPERI
 2ª DISCUSSÃO
 DATA: 26 / 08 / 2008
 APROVADO

C. M. JAPERI
 EXPEDIENTE LIDO
 DATA: 32 / 08 / 2008
 Carlos Alberto Melo dos Santos
 Advogado Procurador
 Matr. 95503

C. M. JAPERI
 1ª DISCUSSÃO
 DATA: 19 / 08 / 2008
 APROVADO

C. M. JAPERI
 PROTOCOLO
 07 / 08 / 2008
 Ana Paula R. Silva
 Matr. 0158/02

Carlos Alberto Melo dos Santos
 Advogado Procurador
 Matr. 95503



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Japeri
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Mensagem nº. 012/2008

Japeri, 31 de julho de 2008

Sr. Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que “Autoriza inclusão do CREAS – Centro de Referência especializado de Assistência Social no quadro de projetos para serem desenvolvidos pelo município, vinculado à secretaria de Trabalho e Ação Social de Japeri”.

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, integrante do Sistema Único de Assistência Social, constitui-se numa unidade pública estatal, pólo de referência, que coordena e articula a política de proteção social especial de média complexidade, além de ser responsável pela oferta de orientação e apoio especializados e continuados a indivíduos e famílias que tenham seus direitos violados, direcionando o foco das ações para a família, na perspectiva de potencializar e fortalecer sua função protetiva.

O objetivo do CREAS é ofertar ações de orientação, proteção e acompanhamento psicossocial individualizado e sistemático a crianças, adolescentes e suas famílias em situação de risco ou violação de direitos e a adolescentes autores de ato infracional. Para tanto, deverá organizar atividades e desenvolver procedimentos e metodologias que contribuam para a efetividade da ação protetiva da família, inclusive no que tange a orientação jurídico-social nos casos de ameaça e violação de direitos individuais e coletivos.

O CREAS presta atendimento prioritário a crianças, adolescentes e suas famílias nas seguintes situações:

C. M. JAPERI	
PROTOCOLO	
DATA:	07 / 08 / 2008
Ana Paula R. Silva	
Matr. 0158/02	

Assinada

- Crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual;
- Crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica (violência física, psicológica, sexual, negligência);
- Famílias inseridas no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil que apresentem dificuldades no cumprimento das condicionalidades;
- Crianças e adolescentes em situação de mendicância;
- Crianças e adolescentes que estejam sob “medida de proteção” ou “medida pertinente aos pais ou responsáveis”;
- Crianças e adolescentes sob medida protetiva de abrigo, em famílias acolhedoras e reintegradas ao convívio familiar;
- Adolescentes em cumprimento de medida sócio-educativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
- Adolescentes e jovens após cumprimento de medida sócio-educativa privativa de liberdade, quando necessário suporte à reinserção sócio-familiar.

O Governo federal, através do Ministério de Desenvolvimento Social e combate a Fome expandiu a meta para o co-financiamento dos CREAS, contemplando diversos municípios no mês de julho, incluindo o município de Japeri, que foi contemplado com recursos para implantação de 01 (um) CREAS.

Mediante o exposto, solicitamos urgência na apreciação deste projeto pelos ilustres Vereadores, para evitarmos a suspensão do repasse para tão importante programa de assistência social para a municipalidade.

Ao ensejo, reitero protesto de estima e especial apreço.

Japeri, 31 de julho de 2008.

BRUNO SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Ao
Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Japeri
Vereador JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO

C.M. JAPERI
PROTOCOLO
07 / 08 / 2008
Ang. Paula R. Silva
Nº 1158/02

Atenciosamente,



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

LEI N° / 2008.

“Autoriza a inclusão do CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social nos quadros de projetos da Secretária de Trabalho e Ação Social e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

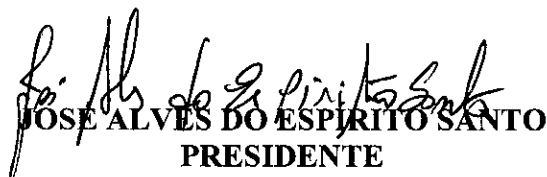
LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir o CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social nos quadros de projetos para serem desenvolvidos junto a Secretária de Trabalho e Ação Social, criando-se as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 2º Os recursos para o referido programa advirão de verbas do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

Art. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 27 de Agosto de 2008.


JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

LEI N° / 2008.

“Autoriza a inclusão do CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social nos quadros de projetos da Secretária de Trabalho e Ação Social e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir o CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social nos quadros de projetos para serem desenvolvidos junto a Secretária de Trabalho e Ação Social, criando-se as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 2º Os recursos para o referido programa advirão de verbas do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

Art. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 27 de Agosto de 2008.


JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Fiscalização Financeira, Tributos, Controle e Orçamento.

Projeto de Lei nº 039/2008.

Autor: Poder Executivo – Bruno Silva.

Designo relator, o vereador _____

Presidente: _____

{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

Vice-Presidente: _____

{César de Melo}

O projeto em tela, de autoria do PODER EXECUTIVO.

_____ cuja ementa é “AUTORIZA A INCLUSÃO DO CREAS – CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NOS QUADROS DE PROJETOS DA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorre às despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{José Valter de Macedo}

{Carlos Alberto Santos Martins}

{Elizeu da Silva}



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 039/2008.

Autor: Poder Executivo – Bruno Silva.

Designo relator, o vereador: _____

Presidente: _____

{Kerly Gustavo Bezerra Lopes}

Vice-Presidente: _____

{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

O projeto em tela, de autoria de PODER EXECUTIVO.

cuja ementa é “AUTORIZA A INCLUSÃO DO CREAS – CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NOS QUADROS DE PROJETOS DA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{Silas Reis Félix}

{Marcos da Silva Arruda}

{Cezar de Melo}